SÚMULA
3º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/SC

1. LOCAL E DATA:

DATA:	09/03/2017
LOCAL:	Sede do CAU/SC
HORÁRIO:	15:10h às 18:50h

2. DADOS GERAIS:

PRESIDIDA POR:	Giovani Bonetti
TIPO DE REUNIÃO:	Reunião ordinária da Comissão de Exercício Profissional
ASSESSOR:	Fernanda Maria Menezes
ASSISTENTE:	Carmen Eugenia Alvarez Patrón
SECRETÁRIO:	Luiza Mecabô
PARTICIPANTES:	Everson Martins
	Giovani Bonetti
	Maykon Luiz da Silva
CONVIDADO:	-

3. PAUTA:

1. Aprovação da ata anterior
2. Protocolo nº 477450/2017 - Capacitação de escritórios para o mercado exterior;
3. Convite Arquiteto e Urbanista Michel Mittmann para realizar palestras do Arquitetando seu negócio;
4. CARTA DO CAU - manifestação do CAU sobre a importância da atuação dos Arquitetos e Urbanistas, agentes públicos nas prefeituras e outros órgãos de aprovação e licenciamento para aprovação no plenário do CAU/SC;
5. Não exigência de responsável técnico para obras com menos de 75 m² em Florianópolis/SC;
6. Protocolo nº 441972/2016 - Ofício Câmara Municipal de Palhoça sobre a possibilidade de dispensa de apresentação do projeto sanitário aprovado para os casos de licenciamento de obras onde a edificação esteja concluída;
7. Protocolo nº 175862/2014 - Atribuição dos Arquitetos e Urbanistas para 'caracterizar cobertura vegetal', elaborar 'projeto de supressão vegetal', 'Análise de susceptibilidade de ocorrência de processos de dinâmica superficial' e 'análise de existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos';
8. Protocolo nº 447386/2016 - Atribuição dos Arquitetos e Urbanistas para assumirem responsabilidade técnica por atividades de "coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares", "coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis (não industriais) " e

para "execução das obras civis de ampliação e operação do aterro sanitário do Município";

9. Protocolo nº 426224/2016 - Atribuição dos Arquitetos e Urbanistas para realizarem 'laudos de monitoramento de ruído', bem como para elaboração de 'planos de monitoramento de ruído';
10. Protocolo nº 465625/2017 - Parecer Jurídico nº 001/2017 o qual traz orientações sobre a possibilidade de arquitetos e urbanistas contratados por meio de contrato de prestação de serviço poderem atuar como responsáveis técnicos e, também, sobre a utilização das expressões "arquitetura" ou "urbanismo" por pessoas jurídicas;
11. Decisão processos de fiscalização em fase de auto de infração nº nº1000041116/2016, nº1000033243/2016, nº1000034642/2016 e nº1000039372/2016;
12. Processo de fiscalização nº 1000018642/2015 encaminhando pelo CAU/SP;
13. Recurso de interrupção de registro protocolado sob o nº 312743/2015;
14. Manual de Condomínios Asbea – Orientação de processos de obras e reformas;
15. Apreciação do anteprojeto de Resolução sobre RRT (anexo);
16. Apresentação da Resolução nº 22 do CAU/BR;
17. Apresentação das considerações da CEP do CAU/BR quanto aos entendimentos do CAU/SC referente as atribuições dos Arquitetos e Urbanista –
18. Interrupções de registro;
19. Designação de relator:
    a) Recursos interrupção de registro;
    b) Processos de fiscalização;

3.1. EXTRAPAUTA:

Palestra da Tabela de Honorários

4. ORDEM DO DIA:

01	MATÉRIA:	Aprovação da ata anterior
	FONTE/SOLICITANTE:	
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	CEP/SC
	ENCAMINHAMENTO:	A ata da reunião anterior foi lida pelo Coordenador da CEP e aprovada por unanimidade pela comissão.

02	MATÉRIA:	Apoio para o evento 'Capacitação de escritórios para o mercado exterior' - Protocolo nº 477450/2017
	FONTE/SOLICITANTE:	Conselho Diretor
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC/GERAD /ASSESSORIA ESPECIAL
	ENCAMINHAMENTO:	-Foi deliberado por encaminhar ofício ao CAU/BR informando que o CAU/SC apoiará o evento e solicitando mais detalhes sobre a oficina a ser realizada. -Por solicitar a GERAD que realize a contratação de coffee break para 70 pessoas e transporte do

		aeroporto até o local do evento (ida e volta) para aproximadamente 10 pessoas. -Por solicitar a comunicação do CAU/SC que defina a estratégia de divulgação do evento junto a imprensa local e os arquitetos e urbanistas do Estado. -Por encaminhar Ofício as escolas de Arquitetura e Urbanismo de Chapecó, para verificar a disponibilidade de receber o evento na data indicada.

03	MATÉRIA:	Convite Arquiteto e Urbanista Michel Mittmann para realizar palestras do Arquitetando seu negócio.
	FONTE/SOLICITANTE:	CEP/SC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC/SECRETARIA/ASSESORIA ESPECIAL
	ENCAMINHAMENTO:	-Convidar o Arquiteto e Urbanista Michel Mittmann, a interesse do CAU/SC, com pagamento de diárias, para realizar as palestras de abertura do evento Arquitetando seu Negócio em Rio do Sul, Balneário Camboriú e Tubarão, conforme cronograma estabelecido. -Convidar o Arquiteto e Urbanista Michel Mittmann, a interesse do CAU/SC, com pagamento de diárias, para realizar as palestras de abertura do evento Arquitetando seu Negócio em Jaraguá do Sul e em caso de indisponibilidade convidar o Arquiteto e Urbanista Henrique Pimont e no caso de indisponibilidade, o Arquiteto e Urbanista Miguel Cañas.

04	MATÉRIA:	Manifestação do CAU sobre a importância da atuação dos Arquitetos e Urbanistas, agentes públicos nas prefeituras e outros órgãos de aprovação e licenciamento para aprovação no plenário do CAU/SC - CARTA
	FONTE/SOLICITANTE:	CEP/SC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC/SECRETARIA/ASSESORIA ESPECIAL
	ENCAMINHAMENTO:	Item discutido, porém, não concluído. Repautar.

05	MATÉRIA:	A nova redação do inciso III do Art.º19 da Lei Complementar nº 60/2000 que passou a vigorar com a Lei Complementar nº 611/2017, que cita que para edificações com área inferior a 70,00 m^2 será dispensada a exigência de apresentação da Anotação ou de Registro de Responsabilidade Técnica de autoria de projeto.
	FONTE/SOLICITANTE:	CEP/SC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC/SECRETARIA/ASSESORIA ESPECIAL

	ENCAMINHAMENTO:	-Por elaborar Oficio do CAU/SC informando a obrigatoriedade de responsável técnico para qualquer projeto e obra, independente do porte da mesma. Salientar: • Da importância da emissão de RRT para a segurança do proprietário e da sociedade. • Que o CAU possui em toda sua estrutura nacional a figura do RRT mínimo para casos como os citados na Lei Complementar n° 611/2017, mas desde de que a edificação seja com interesse social. • Que para obras de pequeno porte, sem a caracterização de interesse social, com até 70m² seja exigido documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) para projeto e execução • Solicitar que seja feita a alteração do texto da Lei Complementar n° 611/2017 que versa sobre o assunto deixando claro a diferença entre a habitação de interesse social e obras de pequeno porte de até 70m² facilitando assim a possibilidade do RRT mínimo para projetos e obras de interesse social. -Que a Gerência técnica providencie a minuta do Oficio e submeta a apreciação dos membros da CEP/SC para posterior envio para o Prefeito Municipal, presidente da Câmara de Vereadores, ambos de Florianópolis bem como ao Ministério Público Estadual.

06	MATÉRIA:	Ofício Câmara Municipal de Palhoça sobre a possibilidade de dispensa de apresentação do projeto sanitário aprovado para os casos de licenciamento de obras onde a edificação esteja concluída - Protocolo nº 441972/2016
	FONTE/SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Palhoça
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	Conselheiro Maykon Luiz da Silva
	ENCAMINHAMENTO:	Item discutido, porém, não concluído. Repautar.

07	MATÉRIA:	Atribuição dos Arquitetos e Urbanistas para 'caracterizar cobertura vegetal', elaborar 'projeto de supressão vegetal', 'Análise de susceptibilidade de ocorrência de processos de dinâmica superficial' e 'análise de existência de indícios de vestígios

		arqueológicos, históricos ou artísticos'- Protocolo nº 175862/2014.
	FONTE/SOLICITANTE:	Protocolo enviado pelo Atendimento
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	Conselheiro Giovani Bonetti
	ENCAMINHAMENTO:	Item não foi abordado – Repautar.

08	MATÉRIA:	Atribuição dos Arquitetos e Urbanistas para assumirem responsabilidade técnica por atividades de 'coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares', 'coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis (não industriais)' e para 'execução das obras civis de ampliação e operação do aterro sanitário do Município';
	FONTE/SOLICITANTE:	GERTEC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	Conselheiro Maykon Luiz da Silva
	ENCAMINHAMENTO:	-Foi deliberado que não foi encontrado respaldo na legislação do CAU para afirmar que Arquitetos e Urbanistas possuem atribuição para "coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis (não industriais) ", bem como para "operação de aterros sanitários". Com relação a "execuções de obras civis de aterro sanitário", conclui-se que poderão ser desempenhadas por Arquiteto e Urbanista, desde que as atividades técnicas a serem desempenhadas sejam de atribuição destes profissionais. No que tange a atribuição para "disposição final de resíduos sólidos domiciliares e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis", mesmo após a pesquisa realizada, faltam subsídios normativos para sustentar uma conclusão do assunto; -Que esta deliberação permaneça vigente até manifestação conclusiva do CAU/BR sobre esta atribuição; -Que seja encaminhado ao CAU/BR ofício solicitando posicionamento quanto a esta atividade técnica. -Que seja avisado o interessado do conteúdo desta deliberação.

09	MATÉRIA:	Atribuição dos Arquitetos e Urbanistas para realizarem 'laudos de monitoramento de ruído', bem como para elaboração de 'planos de monitoramento de ruído' - Protocolo nº 426224/2016.
	FONTE/SOLICITANTE:	Prefeitura de Joinville.
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	Conselheiro Everson Martins

	ENCAMINHAMENTO:	Foi deliberado propor ao Plenário do CAU/SC: -Que apesar de não constar entre as atividades técnicas passiveis de registro em RRT o 'Plano de monitoramento de ruído', um dos campos de atuação profissional dos Arquitetos e Urbanistas é o Conforto Ambiental e as técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços já que consta, entre as definições de algumas atividades técnicas passiveis de registro em RRT relacionadas ao meio ambiente e acústica, atividades técnicas que contemplam o que será desempenhado quando do desenvolvimento do 'Plano de monitoramento de ruído' e 'laudo de monitoramento de ruído'. Portanto, entende-se que os Arquitetos e Urbanistas possuem atribuição para o desempenho das atividades em tela, desde que relacionadas aos campos de atuação deste profissional; -Que para desenvolver o 'Plano de monitoramento de ruído' o Arquiteto e Urbanista registre em RRT a atividade técnica de 'Plano de monitoramento ambiental', que consiste na realização de medições e/ou observações específicas, dirigidas a alguns poucos indicadores e parâmetros, com a finalidade de verificar se determinados impactos ambientais estão ocorrendo, podendo ser dimensionada sua magnitude e avaliada a eficiência de eventuais medidas preventivas adotadas. Quando da elaboração de 'laudos de monitoramento de ruído', atividade em que o profissional habilitado como perito relata o que observou e apresenta suas conclusões, o Arquiteto e Urbanista deverá registrar a atividade técnica de 'Laudo Técnico' em RRT; -Que esta deliberação permaneça vigente até manifestação conclusiva do CAU/BR sobre esta atribuição e que seja encaminhado ao CAU/BR ofício solicitando posicionamento quanto a esta atividade técnica.

10	MATÉRIA:	Parecer Jurídico nº 001/2017 o qual traz orientações sobre a possibilidade de arquitetos e urbanistas contratados por meio de contrato de prestação de serviço poderem atuar como responsáveis técnicos e, também, sobre a utilização das expressões "arquitetura" ou "urbanismo" por pessoas jurídicas - Protocolo nº 465625/2017.

	FONTE/SOLICITANTE:	GERTEC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	Conselheiro Giovani Bonetti
	ENCAMINHAMENTO:	Item discutido, porém, não concluído. Repautar.

11	MATÉRIA:	Decisão de Processos de Fiscalização.
	FONTE/SOLICITANTE:	DFI
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	DFI
	ENCAMINHAMENTO:	• Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº1000042016/2016 pelo julgamento do processo à revelia e pela manutenção do auto de infração, aplicação da multa e pelo encaminhamento do processo ao setor jurídico do CAU/SC para que sejam tomadas as medidas cabíveis no âmbito jurídico, tendo em vista a constatação da prática do exercício ilegal da profissão de Arquiteto e Urbanista, Art. 7º - Lei nº 12.378/2010 e cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso VII da Resolução nº22. • Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº1000039372/2016 pelo julgamento do processo à revelia e pela manutenção do auto de infração, aplicação da multa e pelo encaminhamento do processo ao setor jurídico do CAU/SC para que sejam tomadas as medidas cabíveis no âmbito jurídico, tendo em vista a constatação da prática do exercício ilegal da profissão de Arquiteto e Urbanista, Art. 7º - Lei nº 12.378/2010 e cuja penalidade é contemplada no Art. nº35, inciso VII da Resolução nº22. • Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº1000041116/2016, pelo arquivamento definitivo do processo, tendo em vista regularização da infração ao exercício profissional pela Ausência de RRT; Art. 45 – Lei 12.378/2010; Art. nº 35, inciso IV, Resolução nº22 do CAU/BR através do registro do RRT extemporâneo conforme solicitado e o pagamento da multa.

	MATÉRIA:	Processo de fiscalização nº 1000018642/2015 encaminhando pelo CAU/SP

12	FONTE/SOLICITANTE:	CAU/SP
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC/SECRETARIA
	ENCAMINHAMENTO:	Foi acordado que o Processo nº 1000018642 seja reenviado ao CAU/SP para tomar as providências cabíveis e a deliberação será elaborada na próxima reunião extraordinária o dia 22/03/2017 conforme calendário aprovado.

13	MATÉRIA:	Recurso de interrupção de registro protocolado sob o nº 312743/2015.
	FONTE/SOLICITANTE:	CEP/SC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC
	ENCAMINHAMENTO:	Foi deliberado por acatar o recurso interposto, concedendo a Interrupção do seu registro a partir do dia 19/11/2015.

14	MATÉRIA:	Manual de Condomínios Asbea – Orientação de processos de obras e reformas;
	FONTE/SOLICITANTE:	-
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC/SECRETARIA/ASSESORIA ESPECIAL
	ENCAMINHAMENTO:	-Por encaminhar ofício a AsBEA/SC solicitando autorização para divulgação do 'Manual de Condomínios – Orientação de processos de obras e reformas' e a possibilidade da inserção da logomarca do CAU como apoiador; -Parabenizar a entidade pela iniciativa; -Sugerir a inclusão das contribuições do corpo técnico do CAU/SC nos comentários; -Sendo aceita a divulgação pela ASBEA que o CAU/SC divulgue nas suas mídias e coloque no seu repositório do sítio eletrônico.

15	MATÉRIA:	Apreciação do anteprojeto de Resolução sobre RRT.
	FONTE/SOLICITANTE:	CAU/BR
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC
	ENCAMINHAMENTO:	Foi acordado por enviar via e-mail convite para participar nesta iniciativa do CAU/BR a cinco escritórios que sejam referência quanto sua atuação no estado e também para as entidades de arquitetura de Santa Catarina.

16	MATÉRIA:	Apresentação sobre a Resolução nº 22 do CAU/BR
	FONTE:	CEP/SC
	FONTE/SOLICITANTE:	Assistente da CEP
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	Item não abordado. Repautar

17	MATÉRIA:	Apresentação das considerações da CEP do CAU/BR quanto aos entendimentos do CAU/SC referente as atribuições dos Arquitetos e Urbanista.
	FONTE/SOLICITANTE:	GERTEC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC
	ENCAMINHAMENTO:	Foi deliberado por designar relator (Deliberação nº 23 da CEP/SC). Repautar.

18	MATÉRIA:	Homologação dos processos de interrupção de registro.
	FONTE/SOLICITANTE:	GERTEC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	GERTEC
	ENCAMINHAMENTO:	Foram homologadas as interrupções de registro de pessoa física protocoladas sob os números 456769/2016, 458766/2016, 459522/2016, 459867/2016, 460157/2016, 460160/2016, 462188/2017, 204522/2014, 177263/2014, 464397/2017, 464497/2017, 464711/2017, 464741/2017, 465736/2017, 465843/2017, 465844/2017, 465957/2017, 466129/2017, 466260/2017, 467311/2017, 467863/2017, 468167/2017, 468178/2017, 468191/2017, 468555/2017, 468967/2017, 470663/2017, 469492/2017, 470059/2017, 470233/2017, 470487/2017, 470532/2017, 470841/2017, 470849/2017, 471103/2017, 465244/2017, 466178/2017 por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.

19	MATÉRIA:	Designação de relator: • Processos de fiscalização; • Revisão da Tabela de atribuições elaborada pelo CAU;/SC;
	FONTE/SOLICITANTE:	GERTEC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	-
	ENCAMINHAMENTO:	• Designar o Conselheiro Everson Martins como relator do processo nº 1000042019/2016; • Designar o Conselheiro Everson Martins como relator do processo nº 1000033435/2016; • Designar o Conselheiro Maykon Luiz da Silva como relator do processo nº 1000041440/2016; • Designar o Conselheiro Giovani Bonetti como relator de análise da tabela de atribuição;

20	MATÉRIA:	Palestra da Tabela de Honorários
	FONTE/SOLICITANTE:	IAB da Palhoça
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	CEP/SC
	ENCAMINHAMENTO:	Foi deliberado por designar o Conselheiro Everson Martins para ministrar a palestra.

21	MATÉRIA:	Palestra da Tabela de Honorários
	FONTE/SOLICITANTE:	-
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	CEP/SC GERTEC
	ENCAMINHAMENTO:	Foi acordado por marcar reunião no dia 15/03/2017 para alinhar as expectativas quanto a apresentação elaborada para a Palestra da Tabela de Honorários.

22	MATÉRIA:	Reunião Extraordinária
	FONTE/SOLICITANTE:	CEP/SC
	RELATOR/RESPONSÁVEL:	CEP/SC GERTEC
	ENCAMINHAMENTO:	Foi acordado por marcar reunião extraordinária no dia 22/03/2017 conforme o calendário aprovado.

4. ENCERRAMENTO:

Às 18:50 do dia 09 de março de 2017, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

Florianópolis, 09 de março de 2017

GIOVANI BONETTI _____
Coordenador

EVERSON MARTINS _____
Membro

MAYKON LUIZ DA SILVA _____
Membro Suplente

NORBERTO ZANIBONI _____ (ausência justificada) _____
Coordenador Adjunto